



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Coordenadoria de Recursos Humanos e Expediente da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Edifício Monte Sinai - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87020-015, Telefone: (44) 3221-6401 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 497/2026/ CRHE - SECSAS

Ilmo. Senhor

DIEGO ALVES FERREIRA

Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito - GAPRE

Av. XV de Novembro, 701, Centro

CEP: 87013-230 – Maringá/PR

Assunto: Resposta ao Requerimento Nº 7/2026

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00029820/2026.20

Prezado senhor,

A SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa, am atenção ao Requerimento Nº 7/2026 (8013961), temos a informar:

a) Sobre a articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais da Pessoa com Deficiência, da Educação, da Saúde e da Assistência Social para o atendimento integral das pessoas com TEA:

As pessoas com deficiência, entre elas aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), constituem público prioritário da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), instituída pela **Resolução nº 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS**. O atendimento às pessoas com deficiência também é orientado pela **Resolução nº 79/2009 do CNAS**, que dispõe sobre a organização e oferta dos serviços de habilitação e reabilitação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Neste sentido, todos os serviços socioassistenciais devem realizar atendimentos compatíveis com as necessidades específicas das pessoas com TEA, contribuindo para o fortalecimento da capacidade protetiva das famílias. Ressalta-se que, embora a articulação entre as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação já ocorra na prática cotidiana, **ainda não há, até o momento, um fluxo ou protocolo intersetorial formalizado** para assegurar de maneira estruturada a proteção integral desse público.

b) Sobre a criação de serviços e projetos específicos:

N o **Plano de Assistência Social 2026–2029**, não há previsão de criação de serviços ou projetos específicos voltados exclusivamente ao atendimento de pessoas com TEA. Aproveitamos para informar que os serviços socioassistenciais tem como centralidade o atendimento à família em situação de vulnerabilidade social, na proteção social básica, e em situação de violação de direitos, na proteção social especial.

Entretanto, reforça-se que as famílias em situação de vulnerabilidade social, que incluam pessoas com TEA, **devem ser acolhidas e acompanhadas nos serviços socioassistenciais já existentes**, com vistas ao fortalecimento de sua autonomia, de sua convivência familiar e comunitária e de sua capacidade protetiva.

Aproveitamos o ensejo, para renovar protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para eventuais informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves, Superintendente da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 12/03/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Antunes da Silva, Diretor(a) de Assistência Social**, em 13/03/2026, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Henrique de Oliveira Bravin, Secretário(a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 17/03/2026, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8157526** e o código CRC **845D8C37**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria de Gestão Educacional
Coordenadoria de Expediente da SEDUC
Av. Itororó, nº 867, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-460, Telefone: (44) 3221-6980 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 370/2026/ CEXPSEDUC - SECSEDUC

À Câmara Municipal de Maringá
Vereador **Luiz Fernando Martins Camargo**

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 7/2026.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00029820/2026.20.

Em atenção ao referido requerimento, no qual solicita que informe, para fins de esclarecimento público, "sobre as políticas públicas voltadas ao Transtorno do Espectro Autista – TEA", informamos o que segue:

Desde o início da gestão no ano de 2025, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Gerência de Apoio Pedagógico, tem adotado medidas estruturadas e contínuas para o atendimento das pessoas com TEA, conforme detalhado a seguir:

Recursos Humanos e Formação

- Foram chamados todos os professores de apoio do concurso vigente até o início de 2026, garantindo a contratação imediata de profissionais capacitados para atender alunos com TEA e outras deficiências.

- Foi adquirido o material “**Trilhas da Inclusão**”, promovendo formação continuada a todos os servidores da educação, ação inédita no âmbito da Secretaria.

Infraestrutura e Espaços de Atendimento

- Houve ampliação significativa das Salas de Recursos Multifuncionais, incluindo unidades em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), garantindo maior acessibilidade e suporte pedagógico aos alunos.

Normativas e Procedimentos Internos

- Foram promovidas alterações em normativas internas da rede municipal, visando

padronizar e aperfeiçoar o atendimento a estudantes com TEA, estabelecendo diretrizes claras para a inclusão escolar.

Perspectivas de Aperfeiçoamento

- A Administração Municipal mantém estudos e planejamento para ampliação e aperfeiçoamento das políticas públicas existentes, incluindo a criação de novos serviços, programas e parcerias, visando assegurar atendimento contínuo e qualificado às pessoas com TEA.

- Destaca-se a retomada do **CEMAE**, agora em consonância com a legislação vigente, garantindo atendimento pedagógico especializado.

Dessa forma, as ações implementadas demonstram o compromisso da Prefeitura de Maringá com a construção de um modelo de atendimento estruturado, intersetorial e inclusivo, alinhado às melhores práticas de educação especial e apoio às famílias de pessoas com TEA.

Atenciosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Ivi Sanches Nechi Rodrigues, Gerente de Apoio Pedagógico Interdisciplinar**, em 10/03/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veridiana do Nascimento Amaral, Diretor(a) de Ensino**, em 10/03/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, Secretário(a) de Educação**, em 11/03/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8134011** e o código CRC **661AB99A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência da Secretaria de Saúde

Av. Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR
CEP 87020-121, Telefone: (44) 3218-3128 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 68/2026/ SUPSAUDE - SECSAUDE

Excelentíssimo Senhor

LUIZ FERNANDO MARTINS CAMARGO

Maringá - PR

Assunto: Rrquerimento nº 7/2026

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00029820/2026.20

Prezado Vereador,

Em atenção ao Requerimento nº 7/2026, que solicita informações acerca das políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Maringá, a Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de sua competência, apresenta os seguintes esclarecimentos acerca da atenção às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista:

A linha de cuidado em saúde para crianças e adolescentes com TEA está vinculada à Diretoria de Assistência e Promoção da Saúde, e tem como referência especializada a CATEA – Clínica de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista.

No que se refere ao diagnóstico, a porta de entrada ocorre prioritariamente pelas Unidades Básicas de Saúde, com encaminhamento para avaliação especializada quando indicado. Após confirmação diagnóstica, os casos são encaminhados para inserção na fila de atendimento da CATEA. O diagnóstico de TEA não é realizado na CATEA. Esta realiza o acompanhamento especializado, por meio de equipe multiprofissional, conforme capacidade instalada do serviço.

Em decorrência da Ação Civil Pública nº 0033030-80.2025.8.16.0017, o Município apresentou plano de ação voltado à qualificação da fila de espera e à reorganização da linha de cuidado por nível de suporte, contemplando estratificação dos casos, definição de Projeto Terapêutico Singular (PTS), organização do fluxo assistencial e ampliação de recursos humanos. Referido plano encontra-se em fase preparatória para implementação, dentro dos prazos judiciais estabelecidos.

A Secretaria Municipal de Saúde mantém articulação institucional com as demais Secretarias envolvidas nas políticas públicas direcionadas às pessoas com TEA, respeitadas as competências de cada pasta.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jose Orlando Benedetti Villa, Superintendente da Secretaria de Saúde**, em 03/03/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 03/03/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8060483** e o código CRC **16A13FA2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência
Superintendência da Secretaria da Pessoa com Deficiência
Av. Advogado Horácio Racanello, 667, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-035 Telefone: (44) 3127-7203 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00029820/2026.20

À GCAL

Resposta ao ofício 7/2026.

A Secretaria da Pessoa com Deficiência permanece executando a entrega da CIPTEA (Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

Para que haja um trabalho de articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais da Pessoa com Deficiência, da Educação, da Saúde e da Assistência Social para o atendimento integral das pessoas com TEA, especialmente no que se refere ao diagnóstico, acompanhamento terapêutico, inclusão escolar e apoio às famílias, faz-se necessário seguir determinação das esferas estadual e nacional.

Necessário averiguar com as demais secretarias se há alguma regulamentação dos Ministérios (dentro de suas pastas) sobre o entendimento dessa forma de trabalho nos municípios.

Em consulta à pasta da deficiência no âmbito estadual, tivemos a resposta abaixo:

A Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPCD) acompanha a implementação do Sistema Nacional de Avaliação Unificada da Deficiência (Sisnadef). A perícia médica estadual já tem trabalhado nesta perspectiva, realizando avaliações com equipes multiprofissionais e interdisciplinares formadas por médicos, assistentes sociais e psicólogos.

Também fomos informados de que a regulamentação da Sisnadef aplica-se aos estados e não aos municípios.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Sincler Marcelo Malavazi, Superintendente da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência**, em 25/02/2026, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurelio da Silva, Secretário(a) da Pessoa com Deficiência**, em 04/03/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8021979** e o código CRC **D704A534**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente
Superintendência da Secretaria da Criança e do Adolescente
Avenida XV de Novembro, 857, - - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-6205 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00029820/2026.20

Processo nº 01.02.00029820/2026.20

Resposta ao Requerimento – Câmara Municipal de Maringá

Em atenção ao Requerimento apresentado pelo Vereador **Luiz Neto**, que solicita informações acerca da existência de plano municipal estruturado voltado ao atendimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como sobre a articulação intersetorial e possíveis ampliações das políticas públicas destinadas a esse público, informamos que:

O Município, em novembro/2025, participou da **construção de propostas estratégicas voltadas às políticas de inclusão**, por meio da **Comissão de Inclusão**, que reuniu representantes de diversas secretarias municipais e instituições da sociedade civil. Nesse processo, participaram, entre outras, as Secretarias Municipais da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Juventude, da Saúde, Secretaria de Ação Social e da Educação, além de instituições de ensino e representantes da sociedade civil organizada.

As discussões e propostas elaboradas no âmbito dessa comissão contemplam **diferentes eixos estruturantes**, entre eles:

- Estrutura;
- Profissionais;
- Métodos de atendimento;
- Intersetorialidade;
- Regulação e monitoramento.

Cada eixo apresenta **objetivos específicos**, com indicação de **órgãos responsáveis e**

parceiros estratégicos, visando fortalecer e qualificar as políticas públicas de inclusão no município, incluindo o atendimento às pessoas com TEA.

Destaca-se que o atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista no município ocorre de forma **intersetorial**, envolvendo especialmente as áreas da saúde, educação, assistência social, pessoa com deficiência e infância e adolescência, com ações voltadas ao diagnóstico, acompanhamento, inclusão escolar e apoio às famílias.

O Município permanece empenhado no **aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas de inclusão**, avaliando permanentemente a necessidade de ampliação de serviços, programas e parcerias que possam contribuir para o atendimento integral e qualificado das pessoas com TEA e de suas famílias.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Allan David Andrade de Oliveira Brito, Superintendente da Secretaria da Criança e do Adolescente**, em 15/03/2026, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Abilene Soriano Inocente, Secretário(a) da Criança e do Adolescente**, em 18/03/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8177544** e o código CRC **2E11BF7A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 1632/2026 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 7/2026 (0432981/CMM), apresentado pelo Vereador **Luiz Fernando Martins Camargo**, por meio do qual, considerando o Requerimento n.º 65/2025, em que foi solicitada a relação das políticas públicas desenvolvidas pela municipalidade voltadas ao Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como a resposta apresentada pelo Executivo Municipal, por intermédio do Ofício n.º 472/2025 – GAPRE, no qual a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência informou as ações atualmente executadas em parceria com a Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, solicita que informe se as ações atualmente desenvolvidas no âmbito do atendimento às pessoas com TEA integram um plano municipal estruturado, com diretrizes, metas e indicadores de acompanhamento, ou se há previsão para sua formalização; ainda, se existe articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais da Pessoa com Deficiência, da Educação, da Saúde e da Assistência Social para o atendimento integral das pessoas com TEA, especialmente no que se refere ao diagnóstico, acompanhamento terapêutico, inclusão escolar e apoio às famílias; e, por fim, se há previsão de ampliação ou aperfeiçoamento das políticas públicas atualmente existentes, inclusive com a criação de novos serviços, programas ou parcerias voltadas ao atendimento contínuo das pessoas com TEA no Município; encaminhamos a manifestação das secretarias competentes, conforme segue:

- **Secretaria Municipal de Saúde:** Ofício n.º 68/2026 (SEI nº [8203299](#)).
- **Secretaria Municipal de Educação:** Ofício n.º 370/2026 (SEI nº [8203297](#)).
- **Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente:** Despacho 1 (SEI nº

[8203730](#)).

- **Secretaria Municipal de Assistência Social , Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa:** Ofício n.º 497/2026 (SEI nº [8203296](#)).

- **Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência:** Despacho (SEI nº [8203300](#)).

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 19/03/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8203793** e o código CRC **709807AF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000018409-0

SEI nº 8203793